



PORTARIA 19/2021 - PRAF/REITORIA/IFPB, de 19 de fevereiro de 2021.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.477 de 17 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083-RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos Contratos firmados pela instituição,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 15/2019 firmado entre o Instituto Federal da Paraíba e a empresa Plenitude Segurança Privada LTDA:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ATIVIDADE
Rafael Rodrigues	1057791	Gestor do Contrato Titular
Maria Aleksandra Nogueira de Carvalho	3159445	Gestor do Contrato Substituto
Jailson Sampaio de Sousa	3159613	Fiscal Técnico Titular
Rafael Rodrigues	1057791	Fiscal Técnico Substituto
Maria Aleksandra Nogueira de Carvalho	3159445	Fiscal Administrativo Titular
Jailson Sampaio de Sousa	3159613	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º – O referido contrato tem como objeto a contratação de especializada na prestação de serviços de execução indireta, de forma continuada para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada, nas dependências e instalações do *Campus Avançado Soledade*, vinculada à Reitoria do IFPB, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º – Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º – Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos

contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 6º – Os gestores e fiscais substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos respectivos titulares.

Art. 7º – A vigência desta fiscalização ocorrerá enquanto perdurar obrigações referentes ao respectivo contrato.

Art. 8º - Revogar a Portaria nº 72/2019 - PRAF/REITORIA/IFPB.

(assinado eletronicamente)

Pablo Andrey Arruda de Araujo (1962567)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pablo Andrey Arruda de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE, em 19/02/2021 17:43:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158348

Código de Autenticação: f30e75b7ec

